



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica N° 1961/2026-MMA

PROCESSO N° 02000.008929/2024-98

1. **ASSUNTO**

1.1. Análise e julgamento dos documentos da fase de habilitação da licitante **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 11.984.609/0001-69**, melhor classificada no certame no presente momento, referente ao grupo licitado do Pregão Eletrônico 90001/2026.

2. **HISTÓRICO**

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para OUTSOURCING DE IMPRESSÃO na modalidade FRANQUIA MENSAL de páginas mais EXCEDENTE, para atendimento de necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), para provimento de serviços de impressão corporativa para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais, incluindo instalação de impressoras sob o regime de comodato, fornecimento de insumos e peças de reposição, exceto papel, e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n° 90001/2026 foi publicado em 24/04/2026, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 11/05/2026 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2313467.

3. **ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

3.1. Após o julgamento e aceite da proposta da licitante U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, para o grupo licitado, iniciou-se a análise e julgamento de sua habilitação no certame, de acordo com a documentação encaminhada via o portal de compras "COMPRAS.GOV.BR", nos termos do subitem 8.13.1 do edital, bem como das informações contidas no registro cadastral no SICAF.

3.2. Assim, para o atendimento da habilitação, a licitante U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA encaminhou os seguintes documentos: SEI 2324957 (habilitação jurídica); SEI 2325005 (habilitação fiscal, social e trabalhista); SEI 2325010 (qualificação econômico-financeira); e SEI 2325017 (habilitação Técnica).

3.3. A Análise inicial dos documentos de habilitação da licitante apresentou a necessidade de realização de diligência em dois pontos:

3.3.1. Apresentação de declaração formal de que o fornecedor possui ou instalará escritório em Brasília- DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, conforme consta no 10.31 do Termo de Referência. Caso a licitante entenda que não poderá manter escritório, que tal informação seja apresentada formalmente.

3.3.2. Apresentação de documentos que demonstrem o volume de impressão nos atestados apresentados, que poderão ser comprovados por meio dos contratos, anexos, entre outros documentos pertinentes ao caso de tal modo que possa ser avaliado o volume de impressões aplicados.

3.4. Para o atendimento ao primeiro ponto, a licitante apresentou declaração formal dispondo que instalará escritório na cidade de Brasília-DF, conforme consta no SEI 2326211. Já para o segundo ponto, a licitante apresentou o Edital N.º 90.016/2024 da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (SEI 2326250) e a proposta de preços da empresa para participação no pregão da CONAB (SEI 2326256), onde os dois documentos apresentados fazem referência ao atestado técnico apresentado pela licitante U.M SOLUCOES, emitido pela CONAB.

3.5. Para a análise da habilitação, foram considerados ainda os documentos de SICAF e certidões, constante no SEI 2313712, verificados inicialmente para as condições de participação da licitante no certame, nos termos do subitem 7.1 do edital.

3.6. Neste contexto, segue a verificação dos documentos em relação as exigências dispostas no Edital e seus Anexos.

Edital:

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

SICAF Níveis de Cadastros	SITUAÇÃO
I - Credenciamento	Atende: SIM Credenciado - Data de vencimento do cadastro: 03/09/2026
II - Habilitação Jurídica	Atende: SIM Natureza Jurídica: Sociedade Limitada LTDA, conforme Contrato Social
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	Atende: SIM Receita Federal e PGFN - Validade: 01/06/2026 FGTS - Validade: 06/06/2026 Trabalhista - Validade: 26/08/2026

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	<p>Atende: SIM</p> <p>Receita Estadual/Distrital - Validade: emitida em 27/04/2026 (validade por sessenta dias)</p> <p>Receita Municipal - emitida em 10/04/2026 (validade por noventa dias)</p>
V - Qualificação Econômico-Financeira	<p>Atende: SIM</p> <p>Validade: 30/06/2026</p>
<p>Vistoria (itens do Edital)</p> <p>8.10.7 O licitante deverá assinar o TERMO DE VISTORIA - ANEXO IV do Termo de Referência, comprovando que o representante da licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, tendo perfeito conhecimento do objeto licitado;</p> <p>8.10.8 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.</p> <p>8.10.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA - ANEXO XIII do Termo de Referência.</p>	<p>Atende: SIM</p> <p>Apresentou a Declaração de Dispensa de Vistoria, a qual DECLARA "que tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação."</p>

Qualificação Econômico-Financeira

EXIGÊNCIA DO TR	SITUAÇÃO
<p>10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;</p> <p>10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;</p>	<p>Atende: SIM</p> <p>Apresentou certidão negativa, emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. Emitida pela internet em: 27/04/2026</p>
<p>10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :</p> <p>LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p> <p>SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p> <p>LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante</p> <p>10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação</p> <p>10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p>	<p>Atende: Sim</p> <p>Apresentou balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social dos anos 2024 e 2025.</p> <p>Com base nas informações do balanço patrimonial foi possível verificar que os índices estão superiores a 1 (um), conforme os seguintes valores:</p> <p>LG (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivos Circulantes + Passivos Não Circulantes) =</p> <p>Exercício de 2024: 889.248,45 / 100.145,90 = 8,87</p> <p>Exercício de 2025: 1.728.800,80, / 364.110,00 = 4,75</p> <p>LC (Ativo Circulante / Passivo Circulante) =</p> <p>Exercício de 2024: 889.248,45 / 100.145,90 = 8,87</p> <p>Exercício de 2025: 1.728.800,80, / 364.110,00 = 4,75</p> <p>SG (Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) =</p> <p>Exercício de 2024: 990.113,06 / 100.145,90 = 9,89</p> <p>Exercício de 2025: 1.829.665,41 / 364.110,00 = 5,03</p> <p>Assim, por todo o exposto, a empresa U.M. SOLUÇÕES atendeu às condições para a qualificação econômico-financeira exigidas no certame.</p>

Qualificação Técnica

3.7. Seguem as exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a qualificação técnica:

Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

10.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o MODELO constante do ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA, deste Termo de Referência, comprovando que o representante da licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta.

10.29.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, poderá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme MODELO, "DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA - ANEXO XIII deste Termo de Referência.

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.30.1.2. Volume de pelo menos 500.000 impressões anuais;

10.30.1.3. Instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras.

10.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em Brasília- DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

10.31.1. Justificativa: atender ao disposto nos itens 4.1.3.4 e no item 4.4.4 desse instrumento, uma vez que tratam das responsabilidades de instalação de equipamentos, realizar logística reversa dos insumos e realizar as manutenções corretivas preventivas, adaptativas e evolutivas dos equipamentos, de forma a garantir a disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.34. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial.

3.8. Assim, para o atendimento do subitem 10.29 e subsequentes, no qual o fornecedor deve dispor se tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação, o licitante U.M SOLUÇÕES dispôs declaração entendendo que não havia necessidade para esta visita técnica, uma vez que as informações contidas no Termo de Referência e no Edital do certame, forneceram as informações necessárias para a sua participação, atendendo ao subitem 10. 29 e subsequentes do Termo de Referência.

3.9. Para a comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no subitem 10.30 e subsequentes, o licitante U.M SOLUÇÕES apresentou (sete) atestados de capacidade técnica e dois contratos emitidos/efetuados com os seguintes órgão/empresas:

- 1) Atestado emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – assinado em 15/05/2024;
- 2) Atestado emitido pela Prefeitura de Bonfinópolis de Minas - assinado em 03/05/2026;
- 3) Atestado emitido pela Hellengraf – assinado em 14/01/2025;
- 4) Atestado emitido pela Artprint – assinado em 22/08/2024;
- 5) Atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba – assinado em 06/06/2024;
- 6) Atestado emitido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – assinado em 10/06/2024;
- 7) Atestado emitido pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – assinado em 19/05/2026;
- 8) Contrato efetuado com Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado - CISB;
- 9) Contrato efetuado com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da região de Jequié.

3.10. Por envolver questões eminentemente técnicas da contratação, os documentos de habilitação mencionados foram encaminhados ao Setor Técnico da contratação (CGTI), onde solicitou-se análise quanto aos seguintes pontos da habilitação técnica da licitante:

3.10.1. Verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, nos termos do subitem 10.30.1.1. do Termo de Referência.

3.10.2. Verificar se o atestados apresentados dispõem de volume de pelo menos 500.000 impressões anuais, considerando os documentos apresentados em sede de diligência.

3.10.3. Verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras, nos termos do subitem 10.30.1.1. do Termo de Referência.

3.11. Para a realização da sua análise, o Setor Técnico entendeu pela realização de diligências nos atestados de capacidade técnica apresentados, realizando pesquisas na internet buscando documentos complementares aos atestados, utilizando-se dos termos do subitem 8.15 e subsequentes do Edital, de tal forma que a análise foi acrescentada pelos seguintes documentos complementares anexados pelo Setor Técnico:

1) Documentos complementares relacionados ao atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba - Foram anexados o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 01/2021 da Prefeitura de Guaiúba, o qual originou o atestado emitido, contendo ainda pedidos de esclarecimentos, impugnações,

proposta de preços, atas do pregão, termos de adjudicação e homologação; foram anexados os contratos e termos aditivos; foi anexado a página eletrônica do portal de licitações da Prefeitura de Guaiúba, onde foram retirados os documentos mencionados.

2) Documentos complementares relacionados ao atestado emitido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Foram anexados o Edital do Pregão Eletrônico 01/2021 do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, o qual originou o atestado emitido, e o Termo de Referência da contratação.

3) Documentos complementares relacionados ao atestado emitido pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB - Foram anexados Termo de Referência e Contrato Administrativo, relacionado ao atestado.

3.12. Diante dos documentos apresentados pela licitante U.M SOLUÇÕES, bem como pelos documentos complementares anexados, oriundos das diligências realizadas, o Setor Técnico apresentou sua manifestação aos pontos mencionados no item 3.10 desta Nota Técnica:

1. Em resposta aos apontamentos feitos através do despacho 41174 (SEI 2326351) foram analisados os documentos entregues pela empresa classificada em primeiro lugar, abaixo o resultado da análise feita com foco nos 3 pontos destacados:

2. As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam a sumarização das informações encontradas, SEI nº 2333613, relacionados aos atestados de capacidade técnica enviados, somente foram avaliados os atestados de capacidade técnica de acordo com o item 10.3 do Termo de Referência.

Tabela 1 - Análise individual das informações relacionadas aos atestados apresentados

Item	Documento	Item do Termo de Referência			Vigência		Volumetria Anual	Número de Impressoras
		10.30.1.1	10.30.1.2	10.30.1.3	Início	Fim		
1	ATESTADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Atende	*	Não Atende	16/02/2022	15/02/2025	-	23
2	ATESTADO - PREF. MUN. BONFINOPOLIS DE MINAS i	Não Atende	*	Não Atende	12/11/2021	18/02/2023	-	8
3	ATESTADO DE CAPACIDADE HELLEN GRAF	**	*	Não Atende	-	-	-	2
4	ATESTADO DE QUAL. TÉCNICA - (Artprint)	Atende	*	Não Atende	26/11/2019	20/08/2024	-	3
5	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA - GUAUIUBA-CE	Atende	Atende	Atende	10/11/2021	08/11/2024	4.536.000	54
6	SEI_52756891_Conab__Atestado_de_Capacidade_Tecnica	Não Atende	Atende	Não Atende	25/11/2024	24/11/2028	697.200	23
7	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IFNMG	Atende	Não Atende	Não Atende	11/11/2021	11/11/2024	79.520 até 05/23, 80.640 após essa data	9

* informação de volumetria não encontrada ou inconclusiva

** sem informação do período de prestação do serviço

Tabela 2 - Variação do número de impressoras por ano, pelos documentos relacionados aos atestados apresentados de 2020 a 2026.

Item	Documento	Períodos.						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1	ATESTADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0	0	23 - fev	23	23	23 - fev	0
2	ATESTADO - PREF. MUN. BONFINOPOLIS DE MINAS i	0	8 - nov	8	8 - fev	0	0	0
3	ATESTADO DE CAPACIDADE HELLEN GRAF	-	-	-	-	-	-	-
4	ATESTADO DE QUAL. TÉCNICA - (Artprint)	3	3	3	3	3 - out	0	0
5	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA - GUAUIUBA-CE	0	54 - nov	54	54	54 - nov	0	0
6	SEI_52756891_Conab__Atestado_de_Capacidade_Tecnica	0	0	0	0	23 - nov	23	23
7	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IFNMG	0	2 - nov	2	2 até maio 10 após	10 - nov	0	0
Total		3	3 a 68	68 a 90	82 a 98	60 a 114	23 a 46	23

Tabela 3 - Variação da volumetria por ano, pelos documentos relacionados aos atestados apresentados de 2020 a 2026.

Item	Documento	Períodos.						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1	ATESTADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
2	ATESTADO - PREF. MUN. BONFINOPOLIS DE MINAS i	-	-	-	-	-	-	-
3	ATESTADO DE CAPACIDADE HELLEN GRAF	-	-	-	-	-	-	-
4	ATESTADO DE QUAL. TÉCNICA - (Artprint)	-	-	-	-	-	-	-
5	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA - GUAUIUBA-CE	0	378.000	4.536.000	4.536.000	4.158.000	0	0
6	SEI_52756891_Conab__Atestado_de_Capacidade_Tecnica	0	0	0	0	58.100	697.200	697.200
7	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IFNMG	0	6.720	80.670	80.670 até maio 311.040 após	285.120	0	0
Total		0	384.720	4.616.670	4.616.670 a 4.847.040	4.501.220	697.200	697.200

3. A Tabela 1 apresenta os dados sumarizados dos atestados e consulta às contratações às quais eles se referem de forma individual e a Tabela 2 apresenta a variação do número de impressoras no período compreendido entre os anos 2020 e 2026 em relação aos itens questionados pelo Despacho SEI 41174 (SEI nº 2326351), referentes ao item 10.30 do Termo de Referência.

"10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.30.1.2. Volume de pelo menos 500.000 impressões anuais;

10.30.1.3. Instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras

10.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente." Fonte: Termo de Referência, SEI n. 2295936.

4. Dessa forma verifica-se o atendimento aos itens questionados pelo Sr. Pregoeiro:

1. Verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, nos termos do subitem 10.30.1.1. do Termo de Referência:

1. Verifica-se que os atestados 1, 4 e 5, apresentados na Tabela 1, atendem ao requisito de dois anos de experiência individualmente. Pelos atestado apresentados a empresa já atua no segmento desde 26/11/2019.

2. Verificar se o atestados apresentados dispõem de volume de pelo menos 500.000 impressões anuais, considerando os documentos apresentados em sede de diligência, bem como a análise inicial realizada pelo Pregoeiro, disposta acima

1. Verifica-se que os atestados 5 e 6, apresentados na Tabela 1, possuem volumetrias superiores a 500.000 cópias, ainda pode-se observar na Tabela 3 que a volumetria de todos os anos após 2022 superam a volumetria mínima requerida.

3. Verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras, nos termos do subitem 10.30.1.1. do Termo de Referência

1. Pela análise da Tabela 2, observa-se que a empresa a partir de novembro de 2021 manteve, a partir dos atestados apresentados, número de impressoras superior a 25 equipamentos, dessa forma atendendo a esse quesito.

5. Sem mais a acrescentar, os atestados apresentados confirmam a capacidade da empresa em relação aos itens destacados pelo Sr. Pregoeiro, conforme subitem 10.30 do Termo de Referência.

6. Encaminhe-se à CGCC para conhecimento e providências.

3.13. Essa foi a manifestação do Setor Técnico. Considerando o subitem 10.32.2 do Termo de Referência, tem-se que serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

3.14. Neste contexto, verifica-se que para o subitem 10.31.1.1 do Termo de Referência - para a comprovação de experiência mínima de dois anos, os seguintes atestados foram aceitos: Atestado emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária; Atestado emitido pela Artprint; Atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba; Atestado emitido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais. Dessa forma, constata-se que a licitante U.M SOLUÇÕES demonstrou possuir experiência mínima de dois anos, por demonstrar suas atividades, por meio dos atestados apresentados, entre o período 26/11/2019 a 15/02/2025.

3.15. Para o subitem 10.30.1.2 do Termo de Referência - para comprovação de volume de pelo menos 500.000 impressões anuais, o setor Técnico entendeu que o atestados emitidos pela Prefeitura de Guaiúba e pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB demonstraram atendimento.

3.16. No entanto, o atestado emitido pela CONAB, apesar de conter a previsão de 697.200 impressões anuais, apresentou um modelo de contratação que difere da contratação deste Ministério, tendo em vista que o contrato da CONAB não há franquia mínima, sendo o pagamento realizado pela quantidade de cópias efetivamente retiradas, conforme consta no subitem 23.11 do Anexo I do Termo de Referência da CONAB (constante no SEI 2326250) para a contratação - onde diz que "não haverá a hipótese de um pagamento mínimo mensal de impressões e cópias, ou seja, não haverá franquia mínima, de modo a preservar a Administração, para que não se pague por serviços que não tenham sido efetivamente utilizados". O modelo de contratação, conforme depreende-se do Termo de Referência possui o custo fixo para os equipamentos, pago mensalmente pelo valor de cada equipamento, comprovando apenas o quantitativo de máquinas, não sendo possível mensurar o quantitativo mínimo de cópias efetivamente realizadas.

3.17. Já o atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba, teve seu volume de impressão comprovado tendo em vista que, conforme se verifica pelo subitem 7.4.5 do Termo de Referência, há a previsão de franquia mensal mínima de 7.000 mil impressões por máquina, que multiplicado pela 54 impressoras fornecidas, conforme consta no atestado, corresponde ao número mínimo de 4.536.000 anuais.

3.18. Dessa forma, a licitante U.M SOLUÇÕES comprovou o atendimento ao subitem 10.30.1.2 do Termo de Referência - para comprovação de volume de pelo menos 500.000 impressões anuais, por meio do atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba.

3.19. Para a comprovação do subitem 10.30.1.3 - Instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras, foram considerados seis atestados apresentados, considerando a inteligência do subitem 10.30.2 do termo de Referência, onde admite admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, sendo eles: Atestado emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária; Atestado emitido pela Prefeitura de Bonfinópolis de Minas; Atestado emitido pela Hellengraf; Atestado emitido pela Artprint; Atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba; Atestado emitido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

3.20. Neste sentido, entre o período de 10/11/2021 a 08/11/2024, a licitante U.M SOLUÇÕES comprovou o subitem 10.30.1.3 - instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras, com a atividade de instalação e suporte técnico de 130 impressoras pela somatório dos seis atestados mencionados no tópico anterior

3.21. Cabe acrescer ainda que o atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba atendeu o subitem 10.30 e subsequentes, em especial o atendimento concomitante aos subitens 10.30.1.1, 10.30.1.2 e 10.30.1.3.

3.22. Verifica-se que o atestado da Prefeitura de Guaiúba atendeu concomitantemente ao subitem 10.30, em especial o atendimento concomitante aos subitens 10.30.1.1, 10.30.1.2 e 10.30.1.3, tendo em vista que: teve vigência contratual total entre o período de 10/11/2021 a 08/11/2024, atendendo à comprovação de experiência mínima de dois anos (subitem 10.3.1.1); teve o volume de 500.000 impressões anuais comprovado diante da manifestação técnica disposta acima (volume de 4.536.000 no ano de 2022, volume de 4.536.000 no ano de 2023 e volume de 4.158.000 no ano de 2024); e instalação e suporte técnico a 54 impressoras em cada um dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, atendendo ao subitem 10.30.1.3 - que exige instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras.

3.23. Quanto aos dois contratos apresentado, efetuados com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado - CISB e com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da região de Jequié, considerando que não foram apresentados atestados de capacidade técnica relacionados a estes contratos, a análise desse documentos restou prejudicada, tendo em vista não ser possível avaliar o real atendimento dos serviços efetuados, e se os mesmos foram praticados de maneira satisfatória, estando em desacordo ao subitem 10.30 do Termo de Referência, o qual dispõe que os serviços devem ser comprovados por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos.

3.24. Demonstrado o atendimento aos subitens 10.30 e subsequentes, passa-se ao último ponto da habilitação técnica, contido no subitem 10.31 do Termo de Referência, onde exige declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em Brasília- DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

3.25. Conforme informado no tópico 3.3 desta Nota Técnica, houve a realização de diligência, durante a Sessão Pública, junto à licitante U.M SOLUÇÕES, para a apresentação da declaração de escritório. Cabe dizer, conforme informado na Sessão Pública, que tal diligência se

mostrou cabível tendo em vista que tal exigência se refere à futura execução do objeto, não implicando demonstração de condição preexistente de habilitação, entende-se possível a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de saneamento de falha formal e complementação da instrução processual.

3.26. A medida buscou esclarecer e confirmar o compromisso do licitante quanto ao atendimento da exigência editalícia, sem implicar apresentação extemporânea de requisito material de habilitação, alteração da proposta ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, privilegiando-se a seleção da proposta mais vantajosa e não ao formalismo exacerbado.

3.27. Solicitada a diligência, a licitante U.M SOLUÇÕES apresentou declaração dispondo que instalará escritório na cidade de Brasília-DF, o qual será devidamente comprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, atendendo, portanto, ao subitem 10.31 do Termo de Referência.

3.28. Apresenta-se abaixo quadro resumo demonstrando os documentos considerados para o atendimento aos subitens do Termo de Referência, nos termos da análise disposta acima:

Qualificação Técnica	Situação
<p>10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.</p> <p>10.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o MODELO constante do ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA, deste Termo de Referência, comprovando que o representante da licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta.</p> <p>10.29.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, poderá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme MODELO, "DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA - ANEXO XIII deste Termo de Referência.</p>	<p>Atende: Sim</p> <p>Apresentou a Declaração de Dispensa de Vistoria, a qual DECLARA "que tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação."</p>

<p>Qualificação Técnica</p> <p>10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:</p> <p>10.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;</p> <p>10.30.1.2. Volume de pelo menos 500.000 impressões anuais;</p> <p>10.30.1.3. Instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras</p> <p>10.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.</p> <p>10.30.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial.</p> <p>10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.</p> <p>10.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p>	<p>Atende: Sim</p> <p>Para o subitem 10.30.1.1 - Atestados que demonstram atendimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Atestado emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária; 2) Atestado emitido pela Artprint; 3) Atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba; 4) Atestado emitido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais. <p>Demonstrou a realização das atividades entre o período 26/11/2019 a 15/02/2025.</p> <p>Para o subitem 10.30.1.2 - Atestado que demonstra atendimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba. <p>Demonstrou ter praticado o volume mínimo de 4.536.000 anuais.</p> <p>Para o subitem 10.30.1.3 - Atestados que demonstram atendimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Atestado emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária; 2) Atestado emitido pela Prefeitura de Bonfinópolis de Minas; 3) Atestado emitido pela Hellengraf; 4) Atestado emitido pela Artprint; Atestado emitido pela Prefeitura de Guaiúba; 5) Atestado emitido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais. <p>Demonstrou entre o período de 10/11/2021 a 08/11/2024 atividade de instalação e suporte técnico de 130 impressoras pela somatório dos seis atestados mencionados no tópico anterior</p>
<p>10.31. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em Brasília- DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.</p> <p>10.31.1. Justificativa: atender ao disposto nos itens 4.1.3.4 e no item 4.4.4 desse instrumento, uma vez que tratam das responsabilidades de instalação de equipamentos, realizar logística reversa dos insumos e realizar as manutenções corretivas preventivas, adaptativas e evolutivas dos equipamentos, de forma a garantir a disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades.</p>	<p>Atende: Sim</p> <p>Apresentou declaração dispondo que instalará escritório na cidade de Brasília-DF, o qual será devidamente comprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato</p>

Conclusão

3.29. Diante do exposto, pelo atendimento da habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; habilitação Técnica e ainda por apresentar situação regular no SICAF, a licitante **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 11.984.609/0001-69 está considerada habilitada ao certame.**

HOMERO VASCONELOS BENEVIDES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides, Analista Ambiental**, em 01/06/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2335756** e o código CRC **B3E98AB0**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 43555/2026-MMA

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 90001/2026 para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para OUTSOURCING DE IMPRESSÃO na modalidade FRANQUIA MENSAL de páginas mais EXCEDENTE, para atendimento de necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), para provimento de serviços de impressão corporativa para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais, incluindo instalação de impressoras sob o regime de comodato, fornecimento de insumos e peças de reposição, exceto papel, e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

À Coordenação Geral de Compras e Contratos - CGCC,

1. Em resposta aos apontamentos feitos através do despacho 41174 (SEI 2326351) foram analisados os documentos entregues pela empresa classificada em primeiro lugar, abaixo o resultado da análise feita com foco nos 3 pontos destacados:
2. As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam a sumarização das informações encontradas, SEI nº 2333613, relacionados aos atestados de capacidade técnica enviados, somente foram avaliados os atestados de capacidade técnica de acordo com o item 10.3 do Termo de Referência.

Tabela 1 - Análise individual das informações relacionadas aos atestados apresentados

Item	Documento	Item do Termo de Referência			Vigência		Volumetria Anual	Número de Impressoras
		10.30.1.1	10.30.1.2	10.30.1.3	Início	Fim		
1	ATESTADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Atende	*	Não Atende	16/02/2022	15/02/2025	-	23
2	ATESTADO - PREF. MUN. BONFINOPOLIS DE MINAS i	Não Atende	*	Não Atende	12/11/2021	18/02/2023	-	8
3	ATESTADO DE CAPACIDADE HELLEN GRAF	**	*	Não Atende	-	-	-	2
4	ATESTADO DE QUAL. TÉCNICA - (Artprint)	Atende	*	Não Atende	26/11/2019	20/08/2024	-	3
5	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA - GUAÍUBA-CE	Atende	Atende	Atende	10/11/2021	08/11/2024	4.536.000	54
6	SEI_52756891_Conab__Atestado_de_Capacidade_Tecnica	Não Atende	Atende	Não Atende	25/11/2024	24/11/2028	697.200	23
7	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IFNMG	Atende	Não Atende	Não Atende	11/11/2021	11/11/2024	79.520 até 05/23, 80.640 após essa data	9

* informação de volumetria não encontrada ou inconclusiva

** sem informação do período de prestação do serviço

Tabela 2 - Variação do número de impressoras por ano, pelos documentos relacionados aos atestados apresentados de 2020 a 2026.

Item	Documento	Períodos.						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1	ATESTADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0	0	23 - fev	23	23	23 - fev	0
2	ATESTADO - PREF. MUN. BONFINOPOLIS DE MINAS i	0	8 - nov	8	8 - fev	0	0	0
3	ATESTADO DE CAPACIDADE HELLEN GRAF	-	-	-	-	-	-	-
4	ATESTADO DE QUAL. TÉCNICA - (Artprint)	3	3	3	3	3 - out	0	0
5	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA - GUAÍUBA-CE	0	54 - nov	54	54	54 - nov	0	0
6	SEI_52756891_Conab__Atestado_de_Capacidade_Tecnica	0	0	0	0	23 - nov	23	23
7	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IFNMG	0	2 - nov	2	2 até maio 10 após	10 - nov	0	0
	Total	3	3 a 68	68 a 90	82 a 98	60 a 114	23 a 46	23

Tabela 3 - Variação da volumetria por ano, pelos documentos relacionados aos atestados apresentados de 2020 a 2026.

Item	Documento	Períodos.					
		2020	2021	2022	2023	2024	2025

1	ATESTADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
2	ATESTADO - PREF. MUN. BONFINOPOLIS DE MINAS I	-	-	-	-	-	-	-
3	ATESTADO DE CAPACIDADE HELEN GRAF	-	-	-	-	-	-	-
4	ATESTADO DE QUAL. TÉCNICA - (Artprint)	-	-	-	-	-	-	-
5	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - GUAIUBA-CE	0	378.000	4.536.000	4.536.000	4.158.000	0	0
6	SEI 52756891 Conab Atestado de Capacidade Técnica	0	0	0	0	58.100	697.200	697.200
7	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IFNMG	0	6.720	80.670	80.670 até maio 311.040 após	285.120	0	0
	Total	0	384.720	4.616.670	4.616.670 a 4.847.040	4.501.220	697.200	697.200

3. A Tabela 1 apresenta os dados sumarizados dos atestados e consulta às contratações às quais eles se referem de forma individual e a Tabela 2 apresenta a variação do número de impressoras no período compreendido entre os anos 2020 e 2026 em relação aos itens questionados pelo Despacho SEI 41174 (SEI nº 2326351), referentes ao item 10.30 do Termo de Referência.

"10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.30.1.2. Volume de pelo menos 500.000 impressões anuais;

10.30.1.3. Instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras

10.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente." Fonte: Termo de Referência, SEI n. 2295936.

4. Dessa forma verifica-se o atendimento aos itens questionados pelo Sr. Pregoeiro:

1. Verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, nos termos do subitem 10.30.1.1. do Termo de Referência:

1. Verifica-se que os atestados 1, 4 e 5, apresentados na Tabela 1, atendem ao requisito de dois anos de experiência individualmente. Pelos atestados apresentados a empresa já atua no segmento desde 26/11/2019.

2. Verificar se o atestados apresentados dispõem de volume de pelo menos 500.000 impressões anuais, considerando os documentos apresentados em sede de diligência, bem como a análise inicial realizada pelo Pregoeiro, disposta acima

1. Verifica-se que os atestados 5 e 6, apresentados na Tabela 1, possuem volumetrias superiores a 500.000 cópias, ainda pode-se observar na Tabela 3 que a volumetria de todos os anos após 2022 superam a volumetria mínima requerida.

3. Verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam instalação e suporte técnico de no mínimo 25 impressoras, nos termos do subitem 10.30.1.1. do Termo de Referência

1. Pela análise da Tabela 2, observa-se que a empresa a partir de novembro de 2021 manteve, a partir dos atestados apresentados, número de impressoras superior a 25 equipamentos, dessa forma atendendo a esse quesito.

5. Sem mais a acrescentar, os atestados apresentados confirmam a capacidade da empresa em relação aos itens destacados pelo Sr. Pregoeiro, conforme subitem 10.30 do Termo de Referência.

6. Encaminhe-se à CGCC para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SILVIO DE ALVARENGA SOUZA
Analista em Tecnologia da Informação

(assinado eletronicamente)
VLÁDMIR IMPELLIZIERI ANDRADE DE CARVALHO
Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Silvio de Alvarenga Souza**, Analista em TI, em 29/05/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Impellizieri Andrade de Carvalho**, Integrante Requisitante, em 29/05/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333615** e o código CRC **F45971E9**.